

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br



DISPENSA Nº 012/2026

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 072/2026, baseado no inciso II e § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO DE WEBMAIL CORPORATIVO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, INCLUINDO MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE, MIGRAÇÃO, SUPORTE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG.

DA PARTICIPAÇÃO: Este procedimento **será exclusivo** para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 08/07/2026 até as 16:00 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS (MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – Anexo II)

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I) – Será solicitado o envio pela empresa vencedora.

As propostas e a documentação de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: licitacao@po.mg.gov.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 012/2026 ou protocoladas no setor de licitação, no endereço Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro.**

Presidente Olegário, 03 de julho de 2026.

Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos
Agente de Contratação

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO DE WEBMAIL CORPORATIVO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, INCLUINDO MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE, MIGRAÇÃO, SUPORTE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor unitário (Max Estimado)	Valor Total (Max Estimado)
01	Licenças do serviço de webmail corporativo Google Workspace Business Starter, incluindo manutenção da estrutura existente, migração, suporte e continuidade dos serviços de correio eletrônico institucional, sendo 50 licenças mensais.	Mês	12	R\$ 3.470,00	R\$ 41.640,00

** Os valores estimados indicados acima, são médias de propostas recebidas por empresa do ramo. Para fins de seleção, poderão ser consideradas as propostas obtidas durante a pesquisa de preços, desde que válidas, bem como outras propostas eventualmente apresentadas durante o procedimento de contratação.*

1.1. O objeto da presente contratação possui natureza de serviço comum de tecnologia da informação, consistente no licenciamento de software em nuvem (Software as a Service – SaaS), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Os quantitativos dos itens/ serviços são os discriminados na tabela acima.

1.3. A presente contratação adotará o critério de julgamento menor preço item.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Caso o serviço venha a ser prorrogado, seu preço poderá ser reajustado através do IPCA, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

2. **FUNDAMENTAÇÃO:**

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para essa hipótese de contratação direta.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br



A seleção da proposta mais vantajosa será realizada mediante análise das propostas apresentadas pelos fornecedores interessados, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, eficiência e do julgamento objetivo.

O valor estimado da contratação foi definido por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços de comunicação eletrônica institucional da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário/MG, mediante o fornecimento de 50 (cinquenta) licenças do serviço Google Workspace Business Starter, incluindo manutenção da estrutura existente, suporte técnico, migração quando necessária e preservação dos dados corporativos.

O correio eletrônico institucional constitui ferramenta indispensável para a execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão, sendo amplamente utilizado para a comunicação entre órgãos públicos, servidores, fornecedores, órgãos de controle, instituições parceiras e população em geral. Dessa forma, a indisponibilidade ou descontinuidade do serviço comprometeria diretamente o funcionamento da Administração Pública e a prestação dos serviços públicos.

A solução atualmente utilizada encontra-se consolidada na estrutura tecnológica do Município, estando vinculada ao domínio oficial institucional e armazenando informações, documentos e registros eletrônicos de relevante interesse público. A manutenção do ambiente existente evita riscos de perda de dados, interrupções na comunicação institucional, retrabalho operacional e custos adicionais decorrentes de eventual migração inadequada para outra plataforma.

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foram analisadas alternativas disponíveis no mercado, incluindo outras plataformas de produtividade corporativa e soluções gratuitas. Contudo, verificou-se que o Google Workspace Business Starter apresenta melhor adequação às necessidades do Município, considerando critérios de segurança da informação, disponibilidade dos serviços, facilidade de gerenciamento, armazenamento em nuvem, integração entre ferramentas colaborativas, suporte técnico e relação custo-benefício.

A contratação também contribui para a modernização administrativa, ampliação da transformação digital dos processos internos e redução da utilização de documentos físicos, promovendo maior eficiência administrativa e redução de impactos ambientais decorrentes do consumo de papel e insumos correlatos.

O quantitativo de 50 (cinquenta) licenças mensais foi definido com base na demanda atual dos órgãos municipais e na necessidade de disponibilização de contas institucionais aos servidores e setores que utilizam o serviço de correio eletrônico para o desempenho de suas atribuições, totalizando 600 (seiscentas) licenças anuais.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação, bem como sua compatibilidade com o interesse público, observando-se os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade,

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br



planejamento e segurança da informação, previstos na legislação vigente.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de licenças do serviço de webmail corporativo Google Workspace Business Starter, observando os requisitos mínimos necessários para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário/MG, conforme descrito a seguir:

Requisitos Funcionais:

- a) Disponibilização de 50 (cinquenta) licenças ativas do Google Workspace Business Starter;
- b) Utilização do domínio institucional oficial do Município para envio e recebimento de mensagens eletrônicas;
- c) Disponibilização dos serviços de e-mail corporativo, agenda, contatos, armazenamento em nuvem e demais funcionalidades inerentes ao plano contratado;
- d) Garantia de acesso via navegador web e aplicativos para dispositivos móveis e computadores;
- e) Administração centralizada das contas de usuários por meio de painel de gerenciamento.

Requisitos de Segurança e Disponibilidade:

- a) Garantia de funcionamento contínuo da plataforma, observados os níveis de disponibilidade praticados pelo fabricante;
- b) Proteção contra spam, phishing, malware e demais ameaças cibernéticas;
- c) Armazenamento seguro dos dados em ambiente de nuvem;
- d) Mecanismos de autenticação e controle de acesso compatíveis com as melhores práticas de segurança da informação;
- e) Preservação das mensagens eletrônicas e demais dados institucionais existentes.

Requisitos de Implantação e Suporte:

- a) Manutenção da estrutura atualmente utilizada pelo Município;
- b) Realização de migração de dados e configurações, quando necessária, sem prejuízo à continuidade dos serviços;
- c) Disponibilização de suporte técnico para atendimento de demandas relacionadas à utilização e administração da plataforma;
- d) Prazo máximo de até 15 (quinze) dias para implantação e disponibilização integral da solução após a assinatura do contrato.

Requisitos Legais e Contratuais:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br



- a) Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública;
- b) Observância das normas de proteção de dados e segurança da informação aplicáveis à Administração Pública;
- c) Responsabilidade da contratada pela adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual;
- d) Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato.

Subcontratação:

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço comum de fornecimento de licenças de software em nuvem (Google Workspace Business Starter), de baixa complexidade técnica e reduzido risco de inadimplemento contratual.

Além disso, a exigência de garantia poderia representar custo adicional para a contratada, com possível reflexo no valor da proposta, sem que houvesse benefício proporcional para a Administração. Considerando a natureza do objeto, a forma de execução do serviço e os mecanismos de fiscalização contratual disponíveis, entende-se que os riscos envolvidos são adequadamente mitigados, tornando desnecessária a exigência de garantia contratual.

Dessa forma, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, conclui-se pela não exigência de garantia da contratação.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da contratada

5.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.2. Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o prazo de implantação, migração ou continuidade dos serviços, apresentando as devidas justificativas;

5.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.4. Corrigir, às suas expensas, falhas, inconsistências ou defeitos na prestação dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, garantindo o pleno funcionamento da

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br



solução contratada;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade, segurança, integridade ou continuidade dos serviços.

5.1.9. Suspender imediatamente qualquer procedimento que possa comprometer a segurança da informação ou a integridade dos dados institucionais, sempre que determinado pela Administração.

5.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br



5.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

5.1.16. Garantir a confidencialidade das informações institucionais e dos dados armazenados na plataforma, observando a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais e segurança da informação.

5.2. Obrigações da Administração:

5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.2.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

5.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo;

5.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.9. Disponibilizar à contratada todas as informações técnicas e os acessos necessários para a implantação, configuração, migração e administração da solução, quando indispensáveis à execução do objeto.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A contratada deverá disponibilizar todas as licenças contratadas, realizar as configurações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br



necessárias, manter a estrutura existente e, quando aplicável, efetuar a migração dos dados e contas de usuários, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sem interrupção da continuidade dos serviços.

6.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da prestação dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, vedada a interrupção da disponibilidade do serviço de correio eletrônico institucional durante a implantação, migração ou manutenção da solução, salvo por motivo previamente autorizado pela Administração.

6.5. A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, observados os prazos de atendimento estabelecidos contratualmente, visando garantir a continuidade e a disponibilidade dos serviços.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria requisitante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo Município em até **30 (trinta)** dias após a execução do objeto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente a execução do objeto cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento.

8.1.1. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

8.1.2. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver de acordo com as especificações estipuladas.

8.1.3. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br



Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

8.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o contratado apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

8.2.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

8.3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo contratado, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

8.4. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.7. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

8.8. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

8.9. O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023.

8.9.1. Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br



9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

9.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e

9.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

9.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

9.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br



9.4.1 Atestados de Capacidade Técnica, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

9.4.2 – Declaração de Idoneidade (Anexo III).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **R\$ 41.640,00 (quarenta e um mil e seiscentos e quarenta reais)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.40.00 Ficha: 59 Fonte de Recurso:1.500.000.0000

10.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

11. SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I- Der causa à inexecução parcial do contrato;

II- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Der causa à inexecução total do contrato;

IV- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII- Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.1.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4.4. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade do objeto a ser executado, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br



13.2 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

13.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente contratação;

13.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

13.5 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

13.6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

13.7 - A execução do objeto, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Considerando tratar-se de contratação de baixa complexidade, com execução pontual e objeto claramente definido, a elaboração de matriz de alocação de riscos mostra-se dispensável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Olegário-MG, 03 de Julho de 2026.

Cesar Correa de Araujo
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

DISPENSA DE VALOR Nº 012/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO DE WEBMAIL CORPORATIVO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, INCLUINDO MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE, MIGRAÇÃO, SUPORTE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante:
Nome:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor unitário	Valor Total
01	Licenças do serviço de webmail corporativo Google Workspace Business Starter, incluindo manutenção da estrutura existente, migração, suporte e continuidade dos serviços de correio eletrônico institucional, sendo 50 licenças mensais.	Mês	12		

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br



(carimbo da empresa)

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

DISPENSA DE VALOR Nº 012/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ inscrito no CNPJ: _____ com sede na _____, declara, sob as penas da lei, que:

- Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- Assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- Tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto;
- Atendem aos requisitos de habilitação;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital da dispensa de valor e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos serviços a serem prestados ao preço cobrado, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

Presidente Olegário/MG, xx de xxxx de 2026

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)